

PROJETO DE LEI N° 4.047, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Educação.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Educação, os cargos em comissão indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os cargos de que trata o artigo anterior destinam-se a fornecer suporte administrativo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal - FUMDEVAM e terão suas atribuições definidas em regimento interno a ser instituído por ato do Secretário de Educação.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.